



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN  
Termo Aditivo nº. 005/2013  
Contrato nº. 012/2012-PROJU  
Visto em 10 de janeiro de 2013.

Maurício de Medeiros Melo  
Chefe da Procuradoria Jurídica

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 005/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS SANTA CRUZ E A EMPRESA STONE ENGENHARIA LTDA, COM OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.**

Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua São Braz, nº. 304, Bairro Paraíso, nesta Capital, CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0002-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ERIVAN SALES DO AMARAL**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.066.454-20, e, de outro lado, a empresa **STONE ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Ponta dos Tourinhos, nº 2106-A, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.871/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **GLADSTONE DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro (CREA – SP 260462318-8), inscrito no CPF/MF sob o nº. 963.836.078-04, com endereço profissional semelhante ao da contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23138.030671.2012-97, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 005/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012-PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2012-PROJU**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO 012/2012 – PROJU/IFRN**, por 150 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 23 de janeiro de 2013 e termo final em 23 de junho de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

3.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2012-PROJU**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 25 de junho de 2013.

ERIVAN SALES DO AMARAL  
Diretor Geral do IFRN – Câmpus Santa Cruz  
CONTRATANTE

GLADSTONE DANIEL DE SOUZA  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. Nome: FRANCISCO ARNALDO B. NETO

CPF: 023.978.674-27

02. Nome: Daniel Henrique de M. Macedo

CPF: 077.389.854-96